



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

## LEI Nº 5.923 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 14 (quatorze) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 14 (quatorze) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de até 20 horas, para o ano letivo de 2022.

Parágrafo único. O caráter emergencial das contratações decorrem do afastamento de servidores efetivos, conforme segue:

a) 04 (quatro) vagas decorrem do afastamento de servidores que assumiram a Coordenação Pedagógica no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022;

b) 05 (cinco) vagas decorrem do afastamento de servidores que assumiram a Direção de Escola no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022;

c) 01 (uma) vaga decorre do afastamento de servidora que está desempenhando suas funções na SMECD, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024;

d) 01 (uma) vaga decorre do afastamento de servidora que assumiu a Orientação Pedagógica no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024;

e) 01 (uma) vaga decorre do afastamento de servidora que assumiu função junto ao NIAE (Núcleo Integrado de Atendimento ao Educando);

f) 02 (duas) vagas decorrem do afastamento de servidoras efetivas que estão em licença maternidade.

Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento se a cessar a necessidade emergencial que o motivou.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de dezembro de 2021.

ELGIDO PASA,  
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/12/2021.

## Projeto de Lei nº 167/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 13 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza a contratação de 14 (quatorze) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2022.

O caráter emergencial das contratações decorrem do afastamento de servidores efetivos, conforme segue:

a) 04 (quatro) vagas decorrem do afastamento de servidores que assumiram a Coordenação Pedagógica no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, sendo eles: Helena Pokoieski (1ª Nomeação) na EMEF 15 de Novembro, Adriana Lorenz Szady Volan na EMEI Cônego Stalislau Olejnik, Amélia Borges dos Santos Peruzzollo (1ª Nomeação) na EMEI Cônego Stalislau Olejnik, Lori Antonio Rodigheri na EMEF Pedro Herrerias;

b) 05 (cinco) vagas decorrem do afastamento de servidores que assumiram a Direção de Escola no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, sendo eles: Lisiane Paula Wietchikoski por estar assumindo a direção da EMEF Cônego Stanislaw Olejnik, Lucimar de Oliveira Nunes que possui duas nomeações e cumpre carga horária de 40 horas semanais, estar assumindo a direção da EMEI Cônego Stanislaw Olejnik e Cidiane Troczinski que possui duas nomeações e cumpre carga horária de 40 horas semanais estar assumindo a direção na EMEI Olivo Castelli;

c) 01 (uma) vaga decorre do afastamento de servidora que está desempenhando suas funções na SMECD, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, sendo ela Rosimeri Krasuski Sandri;

d) 01 (uma) vaga decorre do afastamento de servidora que assumiu a Orientação Pedagógica no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, sendo ela Luana Letícia Reffiel Menta;

e) 01 (uma) vaga decorre do afastamento de servidora que assumiu função junto ao NIAE (Núcleo Integrado de Atendimento ao Educando), sendo ela Ingrid Pelissari Kravos Soccol;

f) 02 (duas) vagas decorrem do afastamento de servidoras efetivas que estão em licença maternidade, sendo elas Daniele Magrini dos Santos e Camila Polazzo.

A contratação será pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento se a cessar a necessidade emergencial que o motivou.

A municipalidade vai atender o Princípio da Impessoalidade na admissão.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal

Senhor Presidente

JEFERSON WILIAN KARPINSKI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta